LEI Nº 1186, DE 14 DE MAIO DE 1993

Súmula: Denomina uma das vias públicas desta Cidade.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de HERACLIDES DE ALMEIDA, a Rua "C", no Conjunto Olaria II, localizado paralelamente a Rua Honestálio Guimarães, tendo início na Rua "A".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de maio de 1993

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal